



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487

Lei Nº 301 –A

Fixa o valor de pagamento dos Médicos Plantonistas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS RN

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor abaixo discriminado para os plantões médicos desse município.

Plantões	Valor
24 horas	R\$ 1.000,00
12 horas	R\$ 500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do Poder Executivo no Orçamento Geral do Município de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º- Aprovado o presente Projeto de Lei, publicar-se-á na forma da Lei no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, em 01 de agosto de 2011.


EDMUNDO AIRES DE MELO JUNIOR
Prefeito Municipal